

Estudo Técnico Preliminar 222/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO MUDAS DE PALMEIRA REAL

O objeto da presente licitação é a aquisição de mudas de PLAMEIRA REAL.

As mudas são necessárias para dar continuidade ao trabalho realizado no embelezamento dos espaços e manutenção no perímetro urbano do município de Xanxerê, que tem por objetivo tornar o ambiente agradável e acolhedor de forma que os munícipes tenham cada vez mais orgulho e apego a sua terra e que os visitantes se sintam bem acolhidos e dispostos a retornar ao município.

O município possui viveiro próprio, contudo limitado pelo seu tamanho, mão de obra afim de manter rotina de criação de novas mudas, não suprimindo a demanda atual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	CARLO ANTUNES DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As mudas tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

A empresa deverá tem viveiro próprio ou comprovar as condições de entrega dos objetos licitados, afim de garantir a pronta entrega.

5. Levantamento de Mercado

Para realização da pesquisa de preços, foram seguidos parâmetros, em acordo com o art.5º do Decreto nº 7/2024, a saber:

Parâmetro I: pesquisa de preços junto ao painel de preços do Compras.gov.br, sendo que não foi possível encontrar os item desejado, conforme anexo, apesar das tentativas com descrições diversas do bem.

Parâmetro II: os demais itens buscou-se contratações similares de outros entes públicos, em que foi localizado um item, contudo em medida inferior a necessidade

apontada pela secretaria, localizada muda de 2m, enquanto a necessidade apontada é de mudas de 3 metros, não localizando na integralidade o item semelhante ao demandado ou com preços praticados na região próxima.

Parâmetro III: pesquisa com os fornecedores da região, resultando em resultados satisfatórios de pesquisa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é aquisição de muda de "Palmeira Real", com 3 (três) metros de altura, com no mínimo 1,5 (um metro e meio) de tronco, curada em vaso, levando a contratação dentre as possibilidades apontadas como solução para melhor atender a demanda do município em relação a ornamentação das ruas, canteiros, rótulas e espaço públicos, a melhor solução é a aquisição de mudas prontas, isso, uma vez que o cultivo próprio esta prejudicado em relação a volatilidade do tempo do município e a possibilidade de perdas de mudas cultivadas.

Ademais, o histórico de adaptabilidade da espécie a região de clima tropical

Com aquisição em lote único, de tipo de produto:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	PALMEIRA REAL (nome científico <i>Archontophoenix cunninghamiana</i>) 3 (três) metros com no mínimo 1,5 metros de tronco.	100	R\$ 377,50	R\$ 37.750,00

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de muda de "palmeira real", para melhor atender a demanda do município em relação a ornamentação das ruas, canteiros, rótulas e espaço públicos, a melhor solução é a aquisição de mudas prontas, isso, uma vez que o cultivo próprio é prejudicado em relação a volatilidade do tempo do município e a possibilidade de perdas de mudas cultivadas.

Sendo assim, a aquisição de mudas desenvolvidas e prontas para plantio, afastando a perda de mudas próprias e mitigando a utilização de tempo e mão de obra de serviços.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor total

1	PALMEIRA REAL (nome científico <i>Archontophoenix cunninghamiana</i>) 3 (três) metros com no mínimo 1,5 metros de tronco.	100	R\$ 377,50	R\$ 37.750,00
---	--	-----	------------	---------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.750,00

Estima-se valor da contratação conforme planilha de quantidades estimada, em R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Estimativa de custo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	PALMEIRA REAL (nome científico <i>Archontophoenix cunninghamiana</i>) 3 (três) metros com no mínimo 1,5 metros de tronco.	100	R\$ 377,50	R\$ 37.750,00

Levantamento de mercado:

Referência	Ata 101 /2024 Pref. Porto União	Florestal Oeste	Florestal Oeste	Floricultura três marias	Floricultura três marias	Comercial Agroalba	Floricultura Cheiro de Flor
Descrição	Palmeira real (2 metros)	Palmeira real (3 m de tronco)	Palmeira real (3 m total/ mínimo 1,5 de tronco)	Palmeira real (3 m de tronco)	Palmeira real (3 m total/ mínimo 1,5 de tronco)	Palmeira real (3 m total)	Palmeira real (3 m total)
Valor	R\$ 49,97	R\$ 1.000,00	R\$ 350,00	R\$ 1.100,00	R\$ 390,00	R\$ 420,00	R\$ 350,00
Compõe média	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim

Valor Médio unitário	R\$ 377,50 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
----------------------	---

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item será agrupado em lote único, conforme a demanda do município.

A entrega dos serviços será feita de modo a adequar-se à demanda do órgão licitante. Não haverá quantidade mínima para pedidos.

O fornecimento poderá ser solicitado de forma fracionada, afim de atender a demanda do local onde estará sendo implementação a ornamentação e previsto o plantio das mudas em questão.

Cada autorização de fornecimento é independente entre si. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que o objeto é a entrega de bens, bem como, A empresa deverá tem viveiro próprio ou comprovar estoque dos objetos licitados, afim de garantir a pronta entrega.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no item 36 no Plano de Contratação Anual do município de Xanxerê / SC, com o planejamento desta administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de mudas prontas para ornamentação do município de Xanxerê traz consigo diversos benefícios, tanto para a comunidade quanto para o meio ambiente.

Economia de Tempo e Recursos: As mudas prontas já estão estabelecidas e prontas para florescer, reduzindo o tempo e os recursos necessários para o cultivo a partir de sementes ou mudas jovens. Isso permite que a prefeitura de Xanxerê implemente rapidamente a ornamentação desejada, sem precisar esperar por um longo período de crescimento.

Beleza Instantânea: As mudas prontas já estão em floração ou prestes a florescer, proporcionando um impacto visual imediato e embelezando os espaços públicos da cidade. Isso contribui para uma atmosfera mais agradável e acolhedora para os moradores e turistas.

Ao investir em mudas prontas, o município demonstra seu compromisso com a beleza, a sustentabilidade e a qualidade de vida para seus cidadãos.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providencias prévias no âmbito da Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Vislumbram-se impactos ambientais proveniente desta contratação, mencionados na tabela a baixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto Ambiental	Medida de tratamento
Geração de resíduos sólidos de materiais utilizados	A contratada deverá adotar a utilização de matérias recicláveis a fim de minimizar os impactos ambientais
Descarte de resíduos sólidos	A contratada devera orientar quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos utilizados

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaração é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WINICIUS PERTILE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 15:00:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-480-2024.pdf (61.43 KB)
- Anexo II - 1 - Ata_101 - Porto União.pdf (443.62 KB)
- Anexo III - 2 - Orçamento - Floricultura Três Marias - Palmeira Real - 3 m. total.pdf (168.13 KB)
- Anexo IV - 3 - Orçamento - Florestal Oeste - Palmeira Real - 3 m. total.pdf (121.05 KB)
- Anexo V - 4 - Orçamento - Floricultura Três Marias - Palmeira Real - 3 m. tronco.pdf (166.48 KB)
- Anexo VI - 5 - Orçamento - Florestal Oeste - Palmeira Real - 3 m. tronco.pdf (224.16 KB)
- Anexo VII - 6 - orçamento - Comercial Agroalba.pdf (179.31 KB)
- Anexo VIII - 7 - orçamento - Flor. Chero de Flor.pdf (287.09 KB)

Anexo I - cotação-detalhado-480-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
480/2024	988383	Rascunho	WINICIUS PERTILE

Título: Muda - Palmeira

Observações: Ornamentação de via municipais.

Total de itens cotados: 0

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 0,0000

Itens cotados

Nota Técnica

Na busca de levantamento de preço como parâmetro de mudas de Palmeira Real, na pesquisa de preço 480/2024, não foi localizada, apesar das varias forma de verbete utilizados para identificação (mudas de palmeira / muda palmeira / palmeira real, entre outros).

Assim, buscou contratações de município da região/estado, bem como orçamentos de empresa da região para apuração do preço estimado de custo no mercado.

Relatório emitido em 18/09/2024 14:49

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - 1 - Ata_101 - Porto União.pdf



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 – MULTIENTIDADE

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 066/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº 088/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **Procópio & Dal Sasso LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.256.154/0001-81, com sede na Rua Sítio Colônia Santa Maria, S/N, Sobral Pinto, município Astolfo Dutra, estado de Minas Gerais, CEP 36.782-000, telefone (32) 9-99848-7125, e-mail procopiodalsassolicita@yahoo.com, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Procópio Dal Sasso (ou representante legal)**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de flores e plantas ornamentais**, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Rosa Arbustiva (cores diversas)	Própria	UN	200	12,37	2.474,00
02	Rosa Rasteira (cores diversas)	Própria	UN	200	13,96	2.792,00
03	Rosa Trepadeira (cores diversas)	Própria	UN	200	12,50	2.500,00
04	Palmeira Jerivá 02m	Própria	UN	120	49,95	5.994,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024

05	Palmeira Real 02m	Própria	UN	45	49,97	2.248,65
06	Palmeira Imperial 02m	Própria	UN	45	15,00	675,00
07	Mudas Bougainville (vermelha, laranja, branca, roxa, etc.) 01m	Própria	UN	50	12,73	636,50
08	Glacínea trepadeira roxa	Própria	UN	30	28,97	869,10
09	Ipê (roxo, amarelo, branco, etc.) 0,50 cm	Própria	UN	160	9,45	1.512,00
10	Fórmio rubro roxo (anão)	Própria	UN	200	19,95	3.990,00
11	Gramma preta	Própria	CX	200	17,85	3.570,00
12	Cipreste italiano tuia vela 3m	Própria	UN	30	199,95	5.998,50
15	Podocarpo grande com 1,20m	Própria	UN	100	11,86	1.186,00
16	Cerejeira japonesa com 1,20m	Própria	UN	150	19,96	2.994,00
17	Manacá da serra	Própria	UN	90	24,98	2.248,20
18	Mudas de árvores nativas diversas com no mínimo 0,30 cm	Própria	UN	1000	3,90	3.900,00

Valor total: R\$ 43.587,95 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

2.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento do material e do aceite, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

2.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secret. Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 50*

*Atividade 2093 – Manutenção Secret. Desenv. Econ. Sustentável e Meio Ambiente
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 103*

*Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria da Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas*



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024

Cód. 08

Complemento 33903099 – Outros Materiais de Consumo

2.4. As secretarias municipais responsáveis efetuarão os pedidos do item licitado através da solicitação de fornecimento, de forma parcelada conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

2.5. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

2.6. A proponente vencedora deverá entregar o objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.7. A proponente vencedora deverá entregar os materiais nas secretarias que fizerem as solicitações do material sendo:

I) Secretaria Municipal de obras, Rua Cruzeiro, 18, Santa Rosa, 89.400-000 – Porto União – SC, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras.

II) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, Rua Padre Anchieta, 71, Centro, 89.400-000 – Porto União – SC, nos horários das 09h às 12h e de 13h às 18h.

III) Secretaria Municipal de Educação, Rua Frei Rogério, 367, Centro, 89.400-000 – Porto União – SC, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.8. É total responsabilidade da proponente, conferir o endereço de entrega, constante no empenho encaminhado.

2.9. A vigência da contratação deverá ser até o dia **30 de dezembro de 2024**.

2.10. A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material entregue, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

2.11. O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

2.12. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.13. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.14. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria solicitante, através de seu Fiscal de Contrato, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024

2.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

2.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

2.17. Para este contrato fica designado como Fiscal do Contrato: Jian Carlos Malagutti, CPF ***.108.879-** – Supervisor de Serviços Públicos, para o quantitativo da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos; Carlos Alberto Bueno dos Santos, CPF ***.051.569-** – Gerente de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, para o quantitativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente e Tiago Metzler de Brito, CPF ***.659.979-** – Responsável pelo Compras, para o quantitativo da Secretaria Municipal da Educação.

2.18. Para este contrato fica designado como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 152/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços até **30 de dezembro de 2024**.

4.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação.

10.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024

10.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

10.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

10.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024

10.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.15. A CONTRATADA deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

10.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

10.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

10.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

10.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024

10.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 29 de agosto de 2024.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Procópio & Dal Sasso LTDA – ME
FORNECEDOR

**Anexo III - 2 - Orçamento - Floricultura Três Marias -
Palmeira Real - 3 m. total.pdf**

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O município de Xanxerê/SC, por meio da secretaria de meio ambiente, vem respeitosamente solicitar o fornecimento de orçamentos do objeto abaixo relacionado, para fins de levantamento de preço de mercado, para aquisição mediante processo de licitação.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	PALMEIRA REAL (nome científico <i>Archontophoenix cunninghamiana</i>) (3metros total) 1,5m tronco	* 100	390,00	39.000,00

*Quantidade estimada para aquisição.

Dados do fornecedor: ALANA DANIELA MARIA ORÇATTO

Razão Social: FLORICULTURA TRES MARIAS

CNPJ: 12.525.378/0001-98

Endereço: AV. PLINIO ARLINDO DE NES, Nº 1342, CENTRO - XAXIM – SC

Xanxerê/SC, 17 de setembro de 2024.

ALANA DANIELA MARIA ORÇATTO

FLORICULTURA TRES MARIA
ALANA DANIELA MARIA ORÇATTO
CPF: 097.980.839-11

**Anexo IV - 3 - Orçamento - Florestal Oeste - Palmeira Real -
3 m. total.pdf**

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O município de Xanxerê/SC, por meio da secretaria de meio ambiente, vem respeitosamente solicitar o fornecimento de orçamentos do objeto abaixo relacionado, para fins de levantamento de preço de mercado, para aquisição mediante processo de licitação.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	PALMEIRA REAL (nome científico <i>Archontophoenix cunninghamiana</i>) (3metros total) <i>1,5m tronco (feita nos vasos curada)</i> <i>(Pouca resistencia frioo intenço)</i>	* 100	350,00	35.000,00

*Quantidade estimada para aquisição.

Dados do fornecedor: MARISA MARIA

Razão Social: FLORESTAL OESTE LTDA

CNPJ: 81.838.971/0001-07

Endereço: AV. INDEPENDENCIA, Nº15 CENTRO – XANXERÊ -SC

Xanxerê/SC, 17 de setembro de 2024.

FLORESTAL OESTE LTDA

81.838.971/0001-07

MARISA MARIA

600.392.219-20



**Anexo V - 4 - Orçamento - Floricultura Três Marias -
Palmeira Real - 3 m. tronco.pdf**

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O município de Xanxerê/SC, por meio da secretaria de meio ambiente, vem respeitosamente solicitar o fornecimento de orçamentos do objeto abaixo relacionado, para fins de levantamento de preço de mercado, para aquisição mediante processo de licitação.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	PALMEIRA REAL (nome científico <i>Archontophoenix cunninghamiana</i>) (3metros tronco) <i>Mais o menos 5m altura total</i>	* 100	1.100,00	110.000,00

*Quantidade estimada para aquisição.

Dados do fornecedor: ALANA DANIELA MARIA ORÇATTO

Razão Social: FLORICULTURA TRES MARIAS

CNPJ: 12.525.378/0001-98

Endereço: AV. PLINIO ARLINDO DE NES, Nº 1342, CENTRO - XAXIM – SC

Xanxerê/SC, 17 de setembro de 2024.

ALANA DANIELA MARIA ORÇATTO

FLORICULTURA TRES MARIA
ALANA DANIELA MARIA ORÇATTO
CPF: 097.980.839-11

**Anexo VI - 5 - Orçamento - Florestal Oeste - Palmeira Real -
3 m. tronco.pdf**

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O município de Xanxerê/SC, por meio da secretaria de meio ambiente, vem respeitosamente solicitar o fornecimento de orçamentos do objeto abaixo relacionado, para fins de levantamento de preço de mercado, para aquisição mediante processo de licitação.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	PALMEIRA REAL (nome científico <i>Archontophoenix cunninghamiana</i>) (3metros de tronco)	* 100	1.000,00	100.000,00

*Quantidade estimada para aquisição.

Palmeira Real, com três metros de tronco tamanho total mais o menos 5m de altura

A palmeira real, nesse tamanho não aceita muito bem transplante, precisando de muito cuidado, bastante água. Mesmo assim a probabilidade de perda de mudas é muito alto, fora que sua resistencia a frio é muito baixa.

Dados do fornecedor: MARISA MARIA

Razão Social: FLORESTAL OESTE LTDA

CNPJ: 81.838.971/0001-07

Endereço:

Xanxerê/SC, 17 de setembro de 2024.

FLORESTAL OESTE LTDA
81.838.971/0001-07
MARISA MARIA
600.392.219-20



Anexo VII - 6 - orçamento - Comercial Agroalba.pdf

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O município de Xanxerê/SC, por meio da secretaria de meio ambiente, vem respeitosamente solicitar o fornecimento de orçamento do objeto abaixo relacionado, para fins de levantamento de preço de mercado, para aquisição mediante processo de licitação.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	PALMEIRA REAL (nome científico <i>Archontophoenix cunninghamiana</i>) (3 metros)	* 100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00

*Quantidade estimada para aquisição.

Dados do fornecedor

Razão Social: COMERCIAL AGROALBA LTDA

CNPJ: 08.977.831/0001-20

Endereço: Rua Coroa Imperial, Sn, Bairro Jardim Mirante, Maravilha/SC

Maravilha/SC, 11 de setembro de 2024.

COMERCIAL AGROALBA LTDA
CNPJ:08.977.831/0001-20

Anexo VIII - 7 - orçamento - Flor. Chero de Flor.pdf

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O município de Xanxerê/SC, por meio da secretaria de meio ambiente, vem respeitosamente solicitar o fornecimento de orçamentos do objeto abaixo relacionado, para fins de levantamento de preço de mercado, para aquisição mediante processo de licitação.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	PALMEIRA REAL (nome científico <i>Archontophoenix cunninghamiana</i>) (3 metros)	100	350,00	35.000,00

*Quantidade estimada para aquisição.

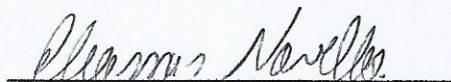
Dados do fornecedor

Razão Social: Floricultura Cheiro de Flor LTDA

CNPJ: 08.507.682/0001-35

Endereço: Avenida Brasil , 1157 - Centro

Xanxerê/SC, 18 de setembro de 2024.



Razão Social:

CNPJ:

Fornecedor/Orçamento

08.507.682/0001-35

FLORICULTURA CHEIRO
DE FLOR LTDA ME

RUA ARAGUAIA, 1157

BAIRRO COLATTO - CEP: 60.920-000

XANXERÊ - SC